



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.778
de 13 de abril de 2007

(Projeto de Lei de Autoria dos Vereadores Luiz Aurelio Pagani e Antonio Carlos Trigo)

"Dispõe sobre regras de segurança para construção, manutenção e limpeza de fachadas de edifícios".

Art. 1º. Os responsáveis por prédios comerciais e residenciais, com mais de dois andares, ficam obrigados a fornecer aos empregados, próprios ou terceirizados, equipamento de proteção individual para construção, manutenção e limpeza de sua fachada.

Parágrafo único - O disposto na presente lei aplica-se, além dos funcionários domésticos, também aos trabalhadores das Indústrias da Construção Civil, observando-se o que diz o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que é o órgão federal responsável pela regulamentação de ações aplicáveis às relações do trabalho, obrigando todos os empregadores a atender nos ambientes de trabalho os requisitos mínimos de proteção da segurança e saúde do trabalhador pelas normas regulamentadoras de números: 1, 6 e 18, sobre Segurança e Saúde do Trabalhador.

Art. 2º. Os condomínios deverão ter a disposição dos condôminos o equipamento de segurança individual a ser oferecido pelo empregador ao seu empregado doméstico.

Art. 3º. A desobediência ou a inobservância de qualquer dispositivo desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, sob pena de multa;
- II - Não sanada a irregularidade, será aplicada multa no valor de um salário mínimo vigente no País;
- III - Em caso de reincidência, a multa prevista no inciso anterior será aplicada em dobro e assim sucessivamente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de abril de 2007

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 13 de abril de 2007 - 151º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

Vilma Vileigas